



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

(Resolução nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_)

**1. SETOR REQUISITANTE DEMANDA**

Setor: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável pela Demanda | Cargo:  
PRESIDENTE CPL

Matrícula: 106.048-1

E-mail: lucia.granja@recife.pe.leg.br

Telefone: 81 33011295

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação da licença anual de uso de software ePlan.

É primordial o uso desta Ferramenta/Sistema, para todas as fases dos processos de aquisição de bens e serviços, primordialmente, para a fase de planejamento das contratações, posto que, houveram significativas mudanças, com referência a legislação anterior, sendo uma legislação relativamente nova, considerando-se que a anterior era de 1993.

Esta necessidade é premente e permanente, para que sejam evitados inúmeros problemas nas contratações públicas de bens e serviços.

**2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com esta contratação pretendemos propiciar ao corpo de servidores a realização de boas práticas, evitando desperdícios e problemas durante e após as contratações, dando-lhes segurança jurídica e otimização dos processos de contratações públicas, desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

2.3. DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

Deverá ser adquirida, apenas, 01 (uma) licença anual de uso de software ePlan, a qual atenderá a todos os usuários das áreas demandantes.

2.4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA A SER CONTRATADA

A data estimada para início da contratação é até 10 de abril de 2024.



<p>2.5. VINCULAÇÃO A OUTROS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA OU OUTRAS CONTRATAÇÕES VIGENTES</p> <p>Não se aplica</p>
<p>2.6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS ASSOCIADOS À DEMANDA</p> <p>Não há necessidade da contratação de outros serviços ou produtos associados.</p>
<p>2.7. INDICAÇÃO DA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO E DE MODALIDADE LICITATÓRIA GERALMENTE UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA</p> <p>Com base nas contratações anteriores da Câmara Municipal do Recife ou de outros órgãos e entes públicos e/ou com fundamento em análise preliminar do mercado, deverá ser utilizado contrato de prestação de serviços.</p> <p>A contratação deverá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.</p>
<p>2.8. RESULTADOS PRETENDIDOS</p> <p>Os resultados pretendidos são as perfeitas realizações das Contratação Públicas, para que as aquisições de bens e serviços se dê com excelência, garantindo segurança jurídica, aprimoramento das boas práticas, rapidez, eficácia e eficiência na condução dos trabalhos desta Casa Legislativa, trazendo, assim, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

<p>2.9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO</p> <p>O grau de prioridade é alto.</p>
<p>2.10. INDICAÇÃO DE GESTOR DA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO.</p> <p>O servidor(a) para exercer a função de gestor(a) do eventual e futuro contrato, será formalmente designado pelo Primeiro Secretário.</p>
<p>Recife, em 21 de março de 2024.</p> <p>_____ Lúcia de Fátima da Granja dos Santos</p>